

ARTIGO 1.º

Objeto

1 - O presente regulamento tem por objeto a definição das regras de utilização dos laboratórios de informática da Escola Profissional de Coruche (EPC).

ARTIGO 2.º

Laboratórios de Informática

1 - Consideram-se Laboratórios de Informática todos os espaços da EPC devidamente equipados com material informático, destinados a serem utilizados pelos alunos e professores;

2 - Os Laboratórios de Informática encontram-se devidamente assinalados: Laboratório Informática 1 e Laboratório de Informática 2.

3 - As salas de informática têm acesso restrito.

4 - Podem ter acesso às salas de informática os alunos e professores cujas salas lhes foram atribuídas nos horários das turmas;

5 - O acesso de alunos às salas de informática, quando as mesmas estiverem disponíveis, tem de ser autorizado pela Direção Técnico-Pedagógica;

6 - A abertura e o fecho das salas deverão ser feitos pelo professor, o qual deverá ser sempre o primeiro a entrar e o último a sair da sala.

ARTIGO 3.º

Funcionamento do Material Informático

1 - O Departamento Informático é responsável pela supervisão técnica e pelo bom funcionamento do equipamento informático, devendo assegurar que o mesmo se conserva em perfeitas condições de utilização.

ARTIGO 4.º

Deveres dos Professores Utilizadores

- 1 - O professor é responsável pelo controlo e correta utilização do equipamento informático durante a respetiva aula;
- 2 - O professor é responsável pela verificação do equipamento informático/*software* e registo de eventuais anomalias que deverão ser comunicadas ao DGAR (Departamento de Gestão Administrativa e de Recursos);
- 3 - Não é permitida a instalação de qualquer programa sem autorização do Departamento Informático;
- 4 - O professor deve informar os alunos das normas regulamentares das salas de informática;
- 5 - No final da utilização da sala, o professor deve tomar as diligências necessárias para que esta fique pronta a ser utilizada, nomeadamente:
 - a) Os computadores devidamente encerrados;
 - b) Os computadores ligados à corrente e à rede;
 - c) As cadeiras e secretárias arrumadas;
 - d) O quadro limpo;
 - e) A sala devidamente organizada e limpa.
- 6 - No caso de haver danos provocados pelos seus alunos nos equipamentos, quando efetuados propositadamente ou por negligência, o professor deve comunicar por escrito ao Departamento Informático e ao Orientador Educativo;
- 7 - O professor deve assegurar a ordem na sala e a utilização adequada do equipamento, de forma a evitar situações favoráveis à deterioração do equipamento;
- 8 - O professor deve comunicar, com antecedência mínima de cinco dias, ao DGAR (Departamento de Gestão Administrativa e de Recursos), através do e-mail dgar@epcoruche.pt, a necessidade de instalação de novo *software*.

ARTIGO 5.º

Deveres dos Alunos Utilizadores

- 1 - O aluno deve ligar/desligar corretamente o computador e participar qualquer anomalia, que se verifique durante o período de utilização, ao professor;
- 2 - Zelar pelo asseio da sala de aula, sem lixo nas mesas/bancadas nem no chão e antes de abandonar a sala de aula deixar o seu lugar limpo e arrumado;
- 3 - Os alunos não podem modificar as configurações iniciais do sistema operativo e responderão por qualquer dano que venha a causar;
- 4 - Executar apenas as tarefas indicadas pelo professor, cumprindo todas as regras de funcionamento da sala de aula;
- 5 - Não contribuir para a destruição de qualquer equipamento ou *software*;
- 6 - É da responsabilidade dos alunos fazer cópias dos trabalhos realizados no computador das salas de aula para a sua área pessoal;
- 7 - Não copiar para os computadores jogos, vídeos, imagens ou músicas que não façam parte dos conteúdos programáticos;
- 8 - Não entrar na sala de aula sem a presença de um professor, exceto quando tal seja autorizado pelo Diretor Técnico - Pedagógico.

ARTIGO 6.º

Incumprimento

- 1 - No caso de incumprimento do regulamento, poderão ocorrer as seguintes sanções:
 - a) Reposição do equipamento em causa ou pagamento do valor correspondente;
 - b) Aplicação de medidas corretivas e sancionatórias previstas em regulamento interno.
- 2 - Outras medidas disciplinares da responsabilidade dos órgãos competentes da Escola.

ARTIGO 7.º

Aprovação/Revisão

- 1 - O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e homologação pela Direção Técnico-Pedagógica.
- 2 - Este documento pode ser revisto um ano após a sua aprovação ou última alteração, ou a pedido de algum órgão da EPC.

Aprovado pela Direção Técnico-Pedagógica em 08 de setembro de 2022.